

# INSTITUTO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

## O Ensino do Direito Administrativo e das Ciências Administrativas

T. HEYSE

(Tradução de *Cecília Lopes da Rocha Bastos*)

**A** LEI de 4 de maio de 1949 (Monitor belga, 9 de julho de 1950, pág. 6.504) modificou a denominação da "Universidade Colonial da Bélgica", substituindo-a pela de "Instituto Universitário dos Territórios de Além-Mar". Assim, o novo título abrange tanto o ensino relativo ao Congo Belga, que é uma Colônia, como o que se refere ao Ruanda-Urundi, que é um território sob tutela. Ao qualificar o Instituto, de Universitário, pretendeu-se salientar que os cursos têm caráter de ensino superior.

Além disso, a lei de 4 de maio de 1949 autoriza a instituição a conferir os graus e diplomas de "candidature" (\*) e de licenciatura em ciências coloniais e administrativas. Esses diplomas garantem a proteção concedida, pela lei de 11 de setembro de 1933, aos títulos do ensino superior.

Para justificar a entrega dos graus e diplomas previstos acima, foi preciso combinar um conjunto de cursos compreendendo o direito metropolitano e o dos Territórios de Além-Mar, regidos, nos termos do artigo 1 da Constituição, por leis particulares.

O novo programa dos cursos figura no decreto real de 14 de dezembro de 1950 (Monitor belga, 19 de janeiro de 1951).

Os cursos de "candidature" são de preferência, de formação geral e divididos em dois anos de estudos; os de licenciatura constituem um segundo ciclo de ensino e são igualmente divididos em dois anos de estudos.

Os cursos referentes ao direito administrativo, isto é, concernentes à organização política e à administração, fazem parte do segundo ano de "candidature" que compreende o direito constitucional belga (30 horas) e o direito administrativo belga, parte geral (30 horas).

Nessa parte geral explanam-se a estrutura e a competência dos principais órgãos do poder administrativo metropolitano; principalmente as dos Ministérios e dos Serviços do Estado, das Provín-

cias e das Comunas, assim como das Associações intercomunais.

No primeiro ano de licenciatura, os cursos são mais especializados e compreendem, no campo administrativo, as matérias seguintes:

1.º O estudo profundo da Constituição Colonial, base da organização política do Congo Belga, e o da lei de 21 de agosto de 1925, base da organização política de Ruanda-Urundi (30 horas).

A Constituição Colonial aplica-se a Ruanda-Urundi. Contém disposições que garantem a liberdade individual, a segurança dos patrimônios e a proteção social dos indígenas.

2.º O curso de História das instituições administrativas da Bélgica (15 horas).

Aí se explica a concepção do Estado desde o Império Romano, as instituições administrativas da Bélgica, do século XV ao século XIX, e da Bélgica contemporânea, inclusive sua evolução, terminando pelas origens dos novos serviços descentralizados (paraestatais e serviços sociais) e a formação do Conselho de Estado.

3.º O curso de Direito Administrativo belga, parte especial (30 horas).

Serviços públicos (princípios dominantes). Centralização e descentralização, concentração e desconcentração.

— Paraestatais e projeto de lei sobre a matéria elaborado por P. Wigny — Descrição de serviços descentralizados em matéria financeira, de transportes, de assistência pública e de cultos.

— Contencioso e Conselho de Estado (papel e atribuição).

4.º O curso de contabilidade administrativa do Congo Belga e de Ruanda-Urundi (20 horas).

5.º O curso de instituições indígenas (30 horas). Trata-se, antes de tudo, de instituições usuais.

Passamos para o segundo ano de licenciatura onde salientamos os seguintes cursos:

(\*) Exame que precede o de doutorado.

1. Noções de Direito Público comparado (30 horas).

2. Direito Público colonial comparado (30 horas).

3. Organização judiciária do Congo Belga e de Ruanda-Urundi (30 horas).

4. Princípios de política indígena e seminários (60 horas).

Esse curso visa a organização das circunscrições indígenas, dos centros "extra-coutumiers", das cidades indígenas...

As duas primeiras divisões têm personalidade jurídica, um orçamento, caixas de "chefferies", contas...

Tudo isso contribui para o desenvolvimento político dos aborígenes e os familiariza com as regras de administração de interesses coletivos.

5. Finanças públicas (30 horas).

6. Regime financeiro, aduaneiro e fiscal da Colônia (30 horas).

O programa compreende, também, trabalhos práticos sobre os problemas atuais da administração indígena (10 horas).

Citamos como subsídio o curso de "Regime econômico dos Territórios de Além-Mar da Bélgica" e o da "Legislação social do Congo Belga e de Ruanda-Urundi" que compreendem a legislação sobre os transportes, as terras, as minas, as culturas, e o Regime florestal, a mão-de-obra e a Segurança social. Trata-se, todavia, de regulamentação especial, ultrapassando o quadro do Direito Administrativo geral.

Pode-se concluir que os cursos do Instituto Universitário dos Territórios de Além-Mar justificam amplamente a concessão do diploma de licenciado em ciências coloniais e administrativas aos estudantes que alcançam êxito nos exames.